



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº PC.24.07.10.8DE-01 EDITAL – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, Inscrito no CNPJ Nº 07.711.666/0001-05, com sede à Praça 7 de setembro – 635 – Centro, Palmácia-CE, CEP 62780-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	19/07/2024, até o horário delimitado no site do Município de Palmácia.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmácia: https://www.palmacia.ce.gov.br/ , na aba Transparência, em seguida nos botões: “LICITAÇÕES” -> “AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSA”, e após abrindo processo tratado acima.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA BIOMÉTRICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Termo de Referência.

1.2.2 – Modelo de Declaração.

1.2.3 – Ofício e arquivos da padronização dos equipamentos.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA
1500000000	07.01	08 122 0012 2.051	44.90.52-00	44.90.52-06

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

O valor global estimado para contratação será de R\$ 27.788,30 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA. ESPECIFICAÇÕES: DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	UNIDADE	01	R\$ 5.569,00	R\$ 5.569,00
02	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.	UNIDADE	01	R\$ 6.097,67	R\$ 6.097,67
03	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL. ESPECIFICAÇÕES: DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDENTE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E	UNIDADE	01	R\$ 6.551,28	R\$ 6.551,28



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

	AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.				
04	KIT FLASH ID BIO. INDICADO PARA USO COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS DLSR OU COMPACTAS COM OPÇÃO DE REGULAGEM MANUAL. VOLTAGEM: AUTOVOLT. KIT COMPOSTO POR: 1 FLASH ID-BIO; 1 GERADOR ID-BIO; 1 CABO FOTONSENSOR ID-BIO.	KIT	01	R\$ 3.628,56	R\$ 3.628,56
05	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO. ESPECIFICAÇÕES: MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.	UNIDADE	01	R\$ 3.991,01	R\$ 3.991,01
06	NOBREAK 1200 VA NA COR PRETO, TENSÃO ENTRADA BIVOLT, 8 TOMADAS. FORNECE ENERGIA LIMPA E SEGURA PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS COM 06 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.	UNIDADE	01	R\$ 866,33	R\$ 866,33
07	SCANNER DE MESA A4. SCANNER MODELO CANOSCAN LIDE 300, DE MESA DIGITALIZADORA PLANA (FLATBED) A4 (216 X 297MM), RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO 2400 X 2400DPI, PROFUNDIDADE DE ENTRADA DE COR 48 BITS, SENSOR CIS DE CAPTURA DE IMAGENS, FONTE DE LUZ LED RGB, INTERFACE USB 2.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC.	UNIDADE	01	R\$ 1.084,45	R\$ 1.084,45
VALOR GLOBAL					R\$ 27.788,30

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmácia, na aba Transparência, em seguida nos botões: “LICITAÇÕES” -> “AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSA”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.8 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

4.2.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.9.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

4.2.9.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

4.2.9.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 4.2.9 acima.

4.2.10. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.10.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

4.2.10.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7.8.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU;

4.2.10.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.10.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "**forma da lei**";

4.2.10.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7.8.4 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.10.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

4.2.10.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.10.8. - O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, estará dispensado (a) da apresentação do item 7.8.2 - balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme benefícios auferidos pela Lei Municipal nº 302/2011 de 11 de Novembro de 2011.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio de sistema informatizado de cotação, utilizando de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmácia, na aba Transparência, em seguida nos botões: “LICITAÇÕES” -> “AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSA”, e após abrindo o respectivo processo.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

Palmácia, 16 de julho de 2024.

Ana Carine do Nascimento Feitosa

Ana Carine do Nascimento Feitosa

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria Nº 001/2024



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA BIOMÉTRICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA. ESPECIFICAÇÕES: DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	UNIDADE	01	R\$ 5.569,00	R\$ 5.569,00
02	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.	UNIDADE	01	R\$ 6.097,67	R\$ 6.097,67
03	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL. ESPECIFICAÇÕES: DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDENTE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE	UNIDADE	01	R\$ 6.551,28	R\$ 6.551,28



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

	A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.				
04	KIT FLASH ID BIO. INDICADO PARA USO COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS DLSR OU COMPACTAS COM OPÇÃO DE REGULAGEM MANUAL. VOLTAGEM: AUTOVOLT. KIT COMPOSTO POR: 1 FLASH ID-BIO; 1 GERADOR ID-BIO; 1 CABO FOTONSENSOR ID-BIO.	KIT	01	R\$ 3.628,56	R\$ 3.628,56
05	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO. ESPECIFICAÇÕES: MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.	UNIDADE	01	R\$ 3.991,01	R\$ 3.991,01
06	NOBREAK 1200 VA NA COR PRETO, TENSÃO ENTRADA BIVOLT, 8 TOMADAS. FORNECE ENERGIA LIMPA E SEGURA PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS COM 06 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.	UNIDADE	01	R\$ 866,33	R\$ 866,33
07	SCANNER DE MESA A4. SCANNER MODELO CANOSCAN LIDE 300, DE MESA DIGITALIZADORA PLANA (FLATBED) A4 (216 X 297MM), RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO 2400 X 2400DPI, PROFUNDIDADE DE ENTRADA DE COR 48 BITS, SENSOR CIS DE CAPTURA DE IMAGENS, FONTE DE LUZ LED RGB, INTERFACE USB 2.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC.	UNIDADE	01	R\$ 1.084,45	R\$ 1.084,45
VALOR GLOBAL					R\$ 27.788,30

1.1. UNIDADE GESTORA:

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1. A presente aquisição se faz pela exigência da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas (CIHPB) que pertence à Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE) através de ofício recebido de número OF 2024 05 000 0912.

A aquisição de equipamentos de coleta biométrica para fins de identificação civil se faz necessária para a implantação da Carteira de Identidade Nacional (CIN), um documento que visa unificar e modernizar a identificação dos cidadãos brasileiros. Com a utilização da biometria, será possível garantir maior segurança e autenticidade na identificação dos indivíduos, evitando fraudes e falsificações. Além disso, a implementação da CIN facilitará o acesso dos cidadãos aos serviços públicos, agilizando processos e promovendo a inclusão social.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tem interesse na aquisição desses equipamentos, pois a identificação civil é fundamental para o acesso a programas e benefícios sociais, bem como para o exercício da cidadania. Com a modernização dos processos de identificação, será possível oferecer um atendimento mais eficiente e ágil aos cidadãos que necessitam da emissão da CIN. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de coleta biométrica contribuirá para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria, promovendo a inclusão e o desenvolvimento social.

3.2. A contratação em comento leva em conta projeto a ser desenvolvido pela Unidade Gestora solicitante, não estando planejada contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período, portanto, não haverá fracionamento de despesa.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da dotação abaixo especificada:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA
1500000000	07.01	08 122 0012 2.051	44.90.52-00	44.90.52-06



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Unidade Gestora solicitante.

5.2. Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois os preços obtidos em pesquisa mercadológica permitem, uma vez que alguns estão abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto é imediato, contados da assinatura do Termo de Contrato.

6.2. O objeto será recebido pelas secretarias solicitantes.

6.3. O objeto será recebido, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação imediata de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido; para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, caso haja imprevistos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com o envio das certidões de regularidade fiscal abaixo:

- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13. DO REAJUSTE

O contrato celebrado não será objeto de reajuste.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas na lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1 Para tais práticas poderiam ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência pela falta do subitem I deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I, e II;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

subitens II a VII deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.788,30 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme quadro disposto neste Termo de Referência.

19. PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura de Palmácia, na aba Transparência, em seguida nos botões: LICITAÇÕES -> AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSA, clicando no processo referente.

Palmácia, 16 de julho de 2024.

Ana Carine do Nascimento Feitosa
Ana Carine do Nascimento Feitosa

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 001/2024



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na....., e-mail:....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins que:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas

Ofício: OF 2024 05 000 0912

Para: Prefeituras Municipais do Estado
do Ceará

Assunto: Informativo de Aquisição dos Kits e Periféricos para Novo
Sistema de Expedição da Carteira de Identidade Nacional - CIN.

Página: 1/1

02 de Maio de 2024

Ilustríssimo (a) Senhor (a),
Prefeito (a):

Prezado (a) Senhor (a),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste informar que, a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias biométricas (CIHPB), pertencente a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), que atende a população nos serviços de emissão dos seguintes documentos: 1ª via e vias subsequentes da Carteira de Identidade Nacional (CIN), e atestado de antecedentes criminais (folha-corrída), além de registro dos dados biométricos civis, auxilia as demais coordenadorias do Órgão, com informações para o desenvolvimento das atividades técnicas periciais que dependem, principalmente, da Papiloscopia (análise das impressões digitais) para comprovação científica e elaboração de Informativos Técnicos e Laudos.

Conforme as determinações encaminhadas via e-mail anteriormente através de Ofício, por determinação desta Coordenadoria, com as diretrizes da PEFOCE, segue em anexo, documentos relativos à aquisição dos equipamentos, de modo a prestar com eficiência e presteza os serviços supramencionados, diante o acordo firmado em reunião anterior, relacionando os 'kits' e periféricos utilizados na emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

Certo de poder contar com a atenção, aproveito o ensejo para requerer a compreensão de todos, renovando votos de estima admiração, e ainda nos colocar à inteira disposição para qualquer esclarecimento complementar que julgar necessário.

Atenciosamente,



Sr(a). Jose Glauberto Alves Pereira

Auxiliar de Perícia/Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - Matrícula: 30033183



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

Solução Integrada e Kit Multibiométrico - Valid



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Padronização da Operação e do Atendimento – Kit Multibiométrico Valid



Solução Integrada e Kit Multibiométrico - Valid



Padronização da Operação e do Atendimento – Kit Multibiométrico Valid

Câmeras

Canon Rebel T6
Canon Rebel T7
Canon Rebel T100
Canon SX 160 IS
Canon SX 400 IS
Canon SX 530 HS
Webcam

Pads de assinatura

Wacom 430
Wacom 500
Wacom 530
Wacom 540
Akiyama Hanvon 560

Scanners de digitais

Suprema RealScanD
Futronic FS80
Cogent CSD 450
Cogent CSD 450F
Watson Min